

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE-RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL
Nº 363/2007

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



EDIÇÃO Nº 358 - NATIVIDADE-RJ - 10 DE JANEIRO DE 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 248/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, usando de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso VI, do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 248/2025, que estabeleceu o funcionamento em meio expediente nas repartições públicas municipais durante o mês de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade - RJ, 08 de janeiro de 2026.

Marcos Antônio da Silva Toledo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 027/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1414/2025, que institui o Serviço Municipal de Transporte Público Gratuito no âmbito do Município de Natividade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATIVIDADE, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1414/2025, que institui o Serviço Municipal de Transporte Público Gratuito no âmbito do Município de Natividade;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar critérios objetivos de acesso, comprovação, operação, controle e fiscalização do serviço, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, universalidade do acesso e interesse público,

DECRETA:

Art.1º - Fica regulamentado, nos termos deste Decreto, o Serviço Municipal de Transporte Público Gratuito instituído pela Lei Municipal nº 1.414/2025, a ser prestado diretamente pelo Poder Executivo Municipal.

Art.2º - O Serviço Municipal de Transporte Público Gratuito destina-se a todos os moradores do Município de Natividade, sem distinção, desde que comprovada a residência no território municipal, observado o disposto neste Decreto e nas normas complementares que vierem a ser editadas.

Art.3º - A utilização do Serviço Municipal de Transporte Público Gratuito será franqueada a qualquer morador do Município de Natividade, sendo vedada a exigência de enquadramento em categorias, condições pessoais, sociais, etárias ou econômicas, além da comprovação de residência.

Art.4º - A comprovação da condição de morador do Município de Natividade deverá ser realizada no momento do ingresso do usuário no veículo, mediante apresentação de comprovante de residência.

§ 1º Consideram-se comprovantes de residência válidos, entre outros documentos idôneos:

I - contas de consumo, tais como água, energia elétrica, telefone ou internet;
II - contrato de aluguel ou documento equivalente;
III - correspondência oficial emitida por órgão público;
IV - declaração de residência, nos termos da legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br

EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE - RJ
Praça Ferreira Rabello - 04 - Centro
www.natividade.rj.gov.br
Telefone: (22) 3841-1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-RJ
PODER EXECUTIVO - IMPRESA OFICIAL
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 363/2007

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TOLEDO
PREFEITO

CLÁUDIO LEITE DA SILVA
VICE-PREFEITO

ADEMILSON GOMES MIRANDA
SECRETÁRIO DE DEFESA CIVIL

ANDERSON PEREIRA LIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CLÁUDIO DE BARROS
SECRETÁRIO DE GOVERNO / SECRETÁRIO DE TURISMO

CRISTIANE MALAÍSA FRANÇA DA SILVA ZANON
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO

DANILO MAIATO GOMES BUTTER
PROCURADOR

EDUARDO ESTANISLAU GAMA
CONTROLADOR

ERIQUEZ LOPES DA SILVA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO / SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

GIANCARLO DE SALERNO ARAUJO ARENARI
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

JULIANO DA SILVA FRANÇA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

MARCELLO PINTO RIBEIRO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO / SECRETÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS

NATÁLIA DA SILVEIRA VERÍSSIMO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

VALESKA SOARES GLÓRIA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETÁRIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO / SECRETÁRIA DE RECEITA

DIAGRAMAÇÃO: FÉLIX MANOEL DA SILVA JÚNIOR - COORDENADOR GERAL DE SIGFIS
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NATIVIDADE
VOLTANDO A sorrir!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º O comprovante de residência poderá estar em nome do próprio usuário ou de terceiro, desde que demonstre vínculo com o domicílio no Município de Natividade.

Art.5º O serviço será prestado nas seguintes rotas:

ROTA 01 - Sentido Querendo / Natividade (Bairro Ilha)

Saída do distrito de Querendo, passando pelos seguintes pontos e localidades:
Cigarro → Ourânia → Basileia → Coqueiro → Natividade, com percurso urbano pelas seguintes vias:

Avenida Dr. Tancredo Lopes → Rua Vereador Alceu Lanes Tinoco → Rua José de Lanes → Rua Professor Antônio de Lanes → Rua Professor Borges → Avenida Amaral Peixoto → Rua Deputado Fausto de Faria → Rua Deputado Norberto Marques → Rua Vigário João Batista → Rua Governador Portela → Rua Coronel Thiago de Almeida → Rua Marciano → Rua Intendente Franklin Rabello → Rua Governador Roberto Silveira → Rua João Fernandes → Avenida Mauro Alves Ribeiro Júnior → **Bairro Ilha.**

ROTA 02 - Sentido Natividade (Bairro Ilha) / Querendo

Saída do **Bairro Ilha**, seguindo pelas seguintes vias e localidades:

Avenida Mauro Alves Ribeiro Júnior → Rua João Fernandes → Rua Governador Roberto Silveira → Rua Intendente Franklin Rabello → Rua Marciano → Rua Coronel Thiago de Almeida → Rua Governador Portela → Rua Vigário João Batista → Rua Deputado Norberto Marques → Rua Deputado Fausto de Faria → Avenida Amaral Peixoto → Rua Professor Borges → Rua Professor Antônio de Lanes → Rua José de Lanes → Rua Vereador Alceu Lanes Tinoco → Avenida Dr. Tancredo Lopes → Coqueiro → Basileia → Ourânia → Cigarro → **Distrito de Querendo.** Parágrafo único. O Poder Executivo poderá ajustar, ampliar, reduzir ou reorganizar os itinerários, conforme a demanda, a capacidade operacional e o interesse público.

Prefeitura Municipal de Natividade
Praça Ferreira Rabello, nº04 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.380-000
- Tel./Fax: (22) 3841-1051
Site: www.natividade.rj.gov.br
E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br

www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

Art.6º Os horários de funcionamento do Serviço Municipal de Transporte Público Gratuito serão:

Dias	Saída	Horário	Ournãia	Chegada	Horário
Segunda a Sábado	Querendo →	07:00 h	07:30 h	Natividade	08:00 h
	Natividade →	12:00 h	12:30 h	Querendo	13:00 h
Domingos e Feriados	Querendo →	13:20 h	13:50 h	Natividade	14:20 h
	Natividade →	18:20 h	18:50 h	Querendo	19:20 h
Domingos e Feriados	Querendo →	13:20 h	13:50 h	Natividade	14:20 h
	Natividade →	16:00 h	16:30 h	Querendo	17:00 h

Parágrafo único. Os horários poderão ser alterados por ato administrativo motivado, em razão de necessidade operacional, logística ou administrativa.

Art.7º - As despesas decorrentes da execução do Serviço Municipal de Transporte Público Gratuito correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art.8º - Poderá ser instituído cadastro simplificado dos usuários, com a finalidade exclusiva de organização, planejamento, controle administrativo e avaliação da política pública, vedada a criação de qualquer restrição ao acesso ao serviço não prevista em lei.

Parágrafo único. O cadastro a que se refere o caput não constitui condição obrigatória para a utilização do serviço, servindo apenas como instrumento auxiliar de gestão.

Art.9º - O Poder Executivo poderá editar normas complementares, inclusive por meio de portarias ou instruções normativas, para disciplinar aspectos operacionais do serviço, tais como procedimentos de fiscalização, controle, orientação aos usuários e rotinas administrativas.

Art.10 - O Serviço Municipal de Transporte Público Gratuito poderá sofrer ajustes operacionais temporários, inclusive quanto a itinerários, horários ou quantidade de veículos, em razão de limitações orçamentárias, financeiras ou logísticas, desde que devidamente justificados em ato administrativo.

Art.11 - Compete à Secretaria Municipal responsável pela área de transporte, ou outra que venha a ser designada, a coordenação, fiscalização e acompanhamento da execução do serviço, inclusive quanto ao cumprimento dos critérios estabelecidos neste Decreto.

Art.12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade – RJ, 08 de janeiro de 2026.

Marcos Antônio da Silva Toledo
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: governo@natividade.rj.gov.br

PORTARIA GP Nº. 001/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Servidora Pública Municipal HALANA FRANÇA DA SILVA matrícula nº. 204609 da Função de Confiança de **Diretor do Núcleo de Compras, FC 07.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal Saúde.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual a Função de Confiança está vinculada, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fez cumulativamente ao **Cargo Público de Auxiliar de Farmácia**, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do **art. 24 da Lei n.º 969/2020.**

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de janeiro de 2025.

Fabício Lima Coutinho
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 002/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Exonerar a Servidora Pública Municipal MARISTER CORREA RAMPAZO matrícula nº. 139351 do Cargo em Confiança de **Diretor Administrativo Financeiro, CC 03.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado ao **NATPREVI.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo em Confiança está vinculada, estão descritas na **Lei 969/2020.**

Art. 2.º - A remuneração para o exercício deste cargo se fez cumulativamente ao **Cargo Público de Telefonista**, exercida pela agente pública ora nomeada, face à permissividade do **art. 24 da Lei n.º 969/2020.**

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de janeiro de 2025.

Fabício Lima Coutinho
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 003/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, Resolve:

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 012/2021 e Designar a Sr.ª **PAULA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. 39748 para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Educação e Cultura, simbiologia CC 12.**

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Comissionado está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a **60% (sessenta por cento)** do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo **art. 23, § 2.º da Lei n.º 245/2020.**

Art. 2.º - O exercício deste cargo se fará afastado ao Cargo Público de Carreira **PROFESSOR PM II**, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do **art. 23, § 2.º da Lei n.º 245/2020.**

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de janeiro de 2025.

Fabício Lima Coutinho
 Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GP Nº. 004/2025

O Prefeito Municipal de Natividade, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos VI e IX do art. 68 da LOM, combinados com as Leis 969/2020, **Resolve:**

Art. 1.º - Revogar a Portaria GP nº 011/2021 e Designar o Sr. CASSIO ABREU DE BARROS matrícula nº. 1881 para exercer o Cargo em Comissão de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, simbologia CC 9.

§ 1.º - Este cargo está subordinado à **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

§ 2.º - As atribuições genéricas da unidade administrativa, à qual o Cargo Commissionado está vinculado, estão descritas na **Lei 969/2020.**

§ 3.º - O valor estabelecido corresponde a **60% (sessenta por cento)** do símbolo mencionado no caput, para que se cumpra o disposto no artigo art. 23, § 2.º da Lei n.º 245/2020.

Art. 2.º - O exercício deste cargo se fará cumulativamente ao Cargo Público de Carreira Motorista, exercido pelo agente público ora nomeado, face à permissividade do art. 23, § 2.º da Lei n.º 245/2020.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 02 de janeiro de 2025.

Fabrizio Lima Coutinho

Prefeito Municipal de Natividade – RJ

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000
 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 001/2026

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, sob a forma de quinquênio.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, aos Funcionários Estatutários relacionados abaixo, 5 % (cinco por cento) de seus atuais vencimentos, por ter completado mais um quinquênio de Serviço Público Municipal em sua respectiva função, de conformidade com o disposto no Artigo 156, § 1º da Lei nº 1160/2022 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

NOME	QUINQUÊNIO
Mirian Monteiro Pereira	1º
Francisco Jose Martins Bohrer	6º

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 05 de Janeiro de 2026.

VALESKA SOARES GLORIA
 Secretário Municipal de Administração
 Port. nº 608/2025

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 002/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA** ocupante do Cargo de Carreira de Assistente Administrativo, matrícula nº **202908, 90 (noventa)** dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do Processo nº **21/2026**, com início em **06/02/2026** e expirando em **06/05/2026**, de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 06 de Janeiro de 2026.

VALESKA SOARES GLORIA
 Secretário Municipal de Administração
 Port. nº 608/2025

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SMA Nº 003/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a Servidor Público Municipal.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 065/2002, **Resolve:**

CONCEDER, a(o) Servidor(a) Público(a) **IVONETI MARGARIDA COSTA DE ASSIS** ocupante do Cargo de Carreira de Professor PM II, matrícula nº **578, 180 (cento e oitenta)** dias de **Licença Prêmio** a que tem direito, requerido através do Processo nº **19/2026**, com início em **02/02/2026** e expirando em **31/07/2026**, de acordo com o disposto no Artigo 113 da Lei Municipal nº 1160/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Natividade.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade – RJ, 06 de Janeiro de 2026.

VALESKA SOARES GLORIA
 Secretário Municipal de Administração
 Port. nº 608/2025

Prefeitura Municipal de Natividade
 Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000 - Tel./Fax: (22) 3841-1051
 Site: www.natividade.rj.gov.br
 E-Mail: prefeito@natividade.rj.gov.br